

EDITAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2025

PROCESSO Nº: 20/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL EM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS ALTO TIETÊ (APRM-ATC).

PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, por intermédio do seu Presidente, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento **TÉCNICA E PREÇO** para o objeto em epígrafe.

Esta licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução CONDEMAT 069.2024, e demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie, além das condições estabelecidas no presente Edital.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do CONDEMAT, no endereço <https://condemat.sp.gov.br> e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) ou, caso não seja possível à retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição na sede do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pelo interessado.

É importante o acesso frequente à página eletrônica do CONDEMAT, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados por meio eletrônico, no endereço indicado, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

SESSÃO PÚBLICA:

LOCAL: Sala de Reuniões do CONDEMAT situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901. Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000.

DATA E HORÁRIO: 08/05/2025 às 10h00.

ANEXOS:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo III. Modelo de Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da CF;

Anexo IV. Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos Complementares de Habilitação;

Anexo V. Minuta de Contrato.

1. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital, no teor da Lei Federal nº 14.133/21 e jurisprudência do TCE/SP.

1.2. Não poderão disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica autora do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo;
- b)** pessoa jurídica da qual o autor do projeto básico ou executivo seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal (sob pena de incidir no crime previsto no art. 337-M do Decreto-Lei nº 2.848/1940 – Código Penal) e impedimento ou suspensão de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta dos municípios integrantes do CONDEMAT;
- d)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CONDEMAT e dos Municípios Consorciados ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e)** controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

- f) pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) pessoa jurídica com falência decretada;
- h) cooperativa de mão de obra, em atendimento à Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União – TCU e Deliberação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 15/12/2022 no âmbito do SEI nº 0017044/2021-10.
- i) pessoas jurídicas reunidas em Consórcio, sob qualquer forma de constituição.

1.3. As interessadas em participar da presente licitação deverão entregar até a data e hora estabelecidos, 03 (três) envelopes devidamente fechados e indevassáveis. O primeiro contendo a Proposta Técnica; o segundo com a Proposta de Preços, e o terceiro com os documentos destinados à habilitação da licitante.

2. APRESENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DOS ENVELOPES

2.1. Deverão ser entregues 03 (três) envelopes fechados, opacos, indevassáveis, distintos, rubricados no lacre, indicando na sua parte externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA

CONDEMAT – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 20/2024
NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

CONDEMAT – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 20/2024
NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONDEMAT – COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 02/2025 - PROCESSO Nº 20/2024
NOME, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E E-MAIL DA LICITANTE

2.2. O conteúdo de cada envelope deve estar encadernado, sendo precedido de um sumário, com a indicação dos documentos e das páginas correspondentes, devendo todas as folhas estarem numeradas e rubricadas, e quando cabível na última página, assinadas pelo representante legal.

2.3. Todos os documentos deverão ser entregues em língua portuguesa, digitados, datilografados ou impressos de forma legível.

2.4. Qualquer documento em língua estrangeira deve ser acompanhado de tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado, sendo que documentos estrangeiros deverão estar devidamente autenticados no Consulado Brasileiro no País de origem do documento ou apostilados se a origem for signatária da Convenção de Apostila de Haia.

2.5. Os envelopes deverão ser entregues pessoalmente na Sala de Reuniões do CONDEMAT situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901. Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000, até às 10 horas do dia 08/05/2025, podendo ser encaminhados por correio.

2.6. Quando da apresentação dos envelopes, as licitantes expressam pleno conhecimento de que:

- a) respondem pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos que apresentarem;
- b) os serviços que compõem o objeto estão perfeitamente caracterizados e definidos neste EDITAL e nos seus Anexos, sendo suficientes para sua total e exata compreensão;
- c) conhecem as condições dos locais para execução dos serviços.

2.7. Não serão aceitas, posteriormente à entrega dos envelopes, modificações e complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações, salvo aquelas necessárias ao saneamento de falhas ou correções de caráter formal no curso do procedimento, e desde que realizadas no prazo estipulado pela Comissão de Contratação

3. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE 01

3.1. O Envelope "1 – PROPOSTA TÉCNICA" deverá conter a proposta técnica propriamente dita, apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma via física e outra digital (cd ou pen drive) com a reprodução fiel da via física.

3.2. A PROPOSTA TÉCNICA deve ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros nem rasuras, devidamente encadernada, com termo de abertura e encerramento, devendo ser numerada e

rubricada em todas as páginas, assinada por responsável legal da licitante ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da LICITANTE.

3.3. A PROPOSTA TÉCNICA deve atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, o não atendimento implicará a desclassificação da LICITANTE.

4. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02

4.1. O Envelope "2– PROPOSTA DE PREÇOS" deverá conter a proposta de preços propriamente dita, apresentada em 2 (duas) vias, sendo uma via física e outra digital (cd ou pen drive) com a reprodução fiel da via física.

4.2. A PROPOSTA DE PREÇOS deve ser digitada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, devidamente encadernada, com termo de abertura e encerramento, devendo ser numerada e rubricada em todas as páginas, assinada pelo responsável legal da licitante ou pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da licitante.

4.3. A PROPOSTA DE PREÇOS deve atender às condições estabelecidas no Termo de Referência, o não atendimento implicará a desclassificação da licitante.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 03

5.1 O Envelope "3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos relacionados no Termo de Referência, apresentado em 2 (duas) vias, sendo uma via física e uma via digital, com reprodução fiel à via física.

5.2. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO na via física deverão ser apresentados em original ou cópia por qualquer processo de autenticação, sem emendas ou rasuras.

5.2.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

5.2.2. Os documentos emitidos via internet dispensam a necessidade de autenticações, desde que tenham sido emitidas por sites oficiais e o documento contenha a indicação do site em que poderá ser verificada a autenticidade da informação.

5.3. Os documentos deverão estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes.

5.3.1. Para as certidões emitidas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas se emitidas dentro de 180 (cento e oitenta) dias, imediatamente anteriores à data de apresentação dos envelopes.

5.4. Para habilitação das licitantes, serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

5.4.1. Não serão aceitos comprovante(s) de solicitação de certidões para efeitos de habilitação na licitação.

5.5. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

6.1. Esta licitação será processada e julgada por uma Comissão de Contratação, conforme as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

6.2. Na fase de julgamento das propostas, serão avaliadas as PROPOSTAS TÉCNICAS e as PROPOSTAS DE PREÇOS apresentadas pelas licitantes, em conformidade com as exigências deste edital.

6.2.1. Os licitantes deverão formular suas PROPOSTAS TÉCNICAS e suas PROPOSTAS DE PREÇOS com base nos critérios do Termo de Referência e deste Edital.

6.3. A fase de habilitação consistirá na análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das Licitantes, conforme o Termo de Referência e este Edital.

6.4. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a melhor proposta resultante da combinação dos critérios da PROPOSTA TÉCNICA e da PROPOSTA DE PREÇOS, posteriormente habilitado.

6.5. Os LICITANTES devem examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas na aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

6.5.1. Após a entrega dos envelopes, não caberá ao licitante desistir de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Contratação.

6.6. As licitantes poderão ser convocadas pela Comissão de Contratação para prestar esclarecimentos ou informações complementares em qualquer fase da licitação, podendo ser inabilitadas ou desclassificadas, ainda que supervenientemente, em caso de desatendimento à convocação acima mencionada.

6.7. Além das prerrogativas que decorram da sua função, a Comissão de Contratação poderá:

6.7.1. Solicitar às licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre os documentos por eles apresentados;

6.7.2. Promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da licitação, podendo se valer do apoio de equipe técnica;

6.7.3. Prorrogar ou antecipar, respeitados os limites legais, os prazos de que trata o EDITAL, em caso de interesse público, caso fortuito ou força maior;

6.7.4. Suspender qualquer sessão pública, no curso do procedimento de licitação, convocando as licitantes para outra sessão, em local, data e horário oportunamente divulgados.

6.8. A intimação e a divulgação dos atos desta licitação serão feitas por publicação no Diário Oficial e no sítio eletrônico do CONDEMAT, podendo também a Comissão de Contratação o fazer por outros meios de comunicação (e-mail, etc.) informados nas sessões.

7. CREDENCIAMENTO

7.1. As Licitantes poderão se fazer representar na licitação desde que, no início da sessão pública, seja apresentado o credenciamento de seu representante legal, mediante Carta de Credenciamento, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao credenciado, inclusive para receber informações, ser notificado e desistir de recursos, que ficará retida e juntada aos autos.

7.1.1. A Carta de Credenciamento poderá, a critério do representante legal da licitante, ser substituída por instrumento de procuração pública.

7.1.2. Junto à Carta de Credenciamento, deverá ser apresentado o documento pessoal de identificação do representante.

7.2. Caso o credenciado seja titular, sócio ou diretor da licitante, deverá apresentar documento que comprove seus poderes para representá-la, mediante contrato social ou estatuto social, acompanhado da ata de eleição da diretoria.

7.3. Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta de Credenciamento ou procuração, pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

7.4. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o credenciado ou representante legal de se manifestar ou responder pela licitante nas respectivas sessões, cabendo-lhe tão somente o acompanhamento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

7.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.6. É permitida a alteração dos representantes credenciados pelas licitantes, devendo, neste caso, serem apresentados novamente os documentos exigidos, quando o caso.

7.7. As manifestações cabíveis durante a licitação deverão ser feitas por escrito, sendo anexadas aos autos, vedada a réplica ou a tréplica oral durante as sessões, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21.

8. PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Contratação, em sessão pública, proclamará recebidos os envelopes apresentados pelas Licitantes.

8.2. No início da sessão será realizado o credenciamento dos interessados em representar as licitantes durante a licitação, nos termos estabelecidos no item 7 deste edital.

8.3. Em seguida, serão rubricados, ainda fechados, todos os envelopes das licitantes, pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.4. Sequencialmente, serão abertos os Envelopes 01, contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.5. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.6. A análise das PROPOSTAS TÉCNICAS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Contratação, cujo julgamento dar-se-á por critérios objetivos, atribuindo-se a respectiva Nota Técnica – NT a cada Licitante.

8.6.1. Para fins de pontuação das PROPOSTAS TÉCNICAS, serão considerados os itens apresentados no Termo de Referência.

8.6.2. As PROPOSTAS TÉCNICAS serão analisadas pela Comissão de Contratação, que lhes atribuirá a Pontuação da Proposta Técnica de, no máximo, 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.6.3. Os requisitos da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados segundo a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentados, para as quais serão atribuídas as pontuações,

8.6.4. A Pontuação da Proposta Técnica se dará pela somatória das pontuações dos subitens que compõem a PROPOSTA TÉCNICA.

8.6.5. A Nota Técnica FINAL (NT) será obtida através da seguinte fórmula:

$$NT = 0,7 (\text{peso}) \times PT (\text{Pontuação da Proposta Técnica})$$

8.6.6. Serão desclassificadas as licitantes cuja PROPOSTA TÉCNICA:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Termo de Referência
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- d) tiverem pontuação igual a 0 (zero) em algum dos quesitos.
- e) Incluírem qualquer parte da PROPOSTA DE PREÇOS

8.6.7. Na avaliação, não será admitida qualquer compensação entre os itens a serem analisados, ou seja, todos serão determinantes da aceitabilidade ou não da PROPOSTA TÉCNICA.

8.7. O resultado da decisão da Comissão de Contratação será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Consórcio, bem como comunicado às Licitantes.

8.8. No aviso também constará o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 02, das licitantes classificadas, que poderá ser remarcada, se necessário.

8.9. Na data prevista, conforme item 8.8 acima, será aberto o Envelope nº 02, contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das licitantes que tiveram as PROPOSTAS TÉCNICAS aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.10. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.11. A análise das PROPOSTAS DE PREÇOS ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Contratação, cujo julgamento dar-se-á por critérios objetivos, atribuindo-se a respectiva Nota de Preços – NP a cada LICITANTE.

8.11.1. A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO calculará a Pontuação da Proposta de Preços, de no máximo 100 pontos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PP = (MV / VP) \times 100$$

Onde:

PP = Pontuação da Proposta de Preços

MV = Menor Valor ofertado dentre todas as PROPOSTAS DE PREÇOS

VP = Valor da Proposta, ofertado pela LICITANTE.

8.11.2. A Nota de Preço (NP) será obtida através da seguinte fórmula:

$NP = 0,3 (\text{peso}) \times PP (\text{Pontuação Proposta de Preços})$
--

8.11.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS DE PREÇOS que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações pormenorizadas no Termo de Referência;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Consórcio;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.11.4. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes.

8.11.5. A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.11.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11.7. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11.8. Será exigida garantia do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração e o valor da proposta.

8.12. Conhecidas as notas técnicas (NT) e as notas de preços (NP), proceder-se-á ao julgamento da melhor proposta, assim considerada aquela que obtiver a maior Nota Final (NF).

8.13. A Nota Final (NF) será obtida mediante cálculo de pontuação, considerando as notas na PROPOSTA TÉCNICA (nota técnica) e na PROPOSTA DE PREÇOS (nota de preço), que terão, respectivamente, pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), conforme a seguinte fórmula:

$$NF = [(0,70 \times NT)] + [(0,30 \times NP)] \times 100$$

8.13.1. As NF (notas finais) serão calculadas com até duas casas decimais.

8.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate estabelecidos no artigo 60 da Lei 14.133/2021.

8.15. O resultado da decisão da Comissão de Contratação será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Consórcio, bem como comunicado às licitantes.

8.16. No aviso constará, também, o dia, hora e local para a sessão pública de abertura dos Envelopes 03 das licitantes classificadas, que poderá ser remarcada, se necessário.

8.17. Na data prevista, conforme item 8.16 acima, será aberto o Envelope nº 03, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes que tiveram suas PROPOSTAS aceitas, rubricando-se os documentos neles contidos e procedendo-se ao seu exame pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.18. Feito isso, será encerrada a sessão pública, da qual será lavrada ata que, será assinada pelos membros da Comissão de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes.

8.19. A análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ocorrerá em sessão realizada entre os membros da Comissão de Contratação.

8.20. A critério exclusivo da Comissão de Contratação, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser analisados na própria sessão pública de abertura dos referidos Envelopes.

8.21. Após o resultado da habilitação, será declarada vencedora pela Comissão de Contratação, a licitante habilitada que apresentou a melhor proposta nas condições técnicas e econômicas estabelecidas neste Edital.

8.22. O resultado da licitação será divulgado, mediante aviso publicado, uma única vez, no Diário Oficial do CONDEMAT, bem como comunicado às licitantes.

8.23. Após o julgamento dos recursos apresentados pelas licitantes, ou desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou que tenha havido desistência expressa do prazo para recurso por todas as licitantes, o objeto da licitação será homologado e adjudicado à licitante vencedora.

8.24. Os licitantes participantes do presente certame ficam cientes que as sessões públicas serão gravadas em áudio e vídeo e sua gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.

9. RECURSOS

9.1. Dos atos da Comissão de Contratação decorrentes da Licitação, cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação do resultado da licitação, em face de:

- a.** julgamento das propostas;
- b.** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.3. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única ao final da licitação.

9.4. O recurso e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Contratação via Protocolo na sede do Consórcio situado à Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães nº 1.145, Edifício Helbor Corporate 9º andar – sala 901. Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP – CEP: 08780-000, ou

encaminhados via e-mail licitacao@condemat.sp.gov.br.

9.5. A Comissão de Contratação, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.8. Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.9. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente para responder pela Licitante.

10. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a.** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b.** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c.** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d.** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.5. A adjudicação do objeto à licitante vencedora e a homologação da licitação poderão ser consultados no site do CONDEMAT (www.condemat.sp.gov.br).

10.6. Os ENVELOPES não abertos poderão ser retirados pelos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do CONTRATO. Após este prazo, os envelopes não retirados serão inutilizados independentemente de qualquer aviso ou notificação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar o instrumento de contrato, nos termos do modelo constante no Anexo deste Edital, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do instrumento de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

11.3 No ato da assinatura do contrato, o contratado se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo deste Edital.

11.4 Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar encaminhar os documentos necessários para formalização da contratação, é facultado ao CONSÓRCIO:

- a.** revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- b.** convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, constatada a regularidade de sua habilitação e procedida nova homologação, assinar o CONTRATO, nas condições ofertadas pela licitante vencedora;

11.5 O contrato poderá ser alterado, nos termos do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

11.6 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7 O extrato do contrato será publicado pelo CONDEMAT em seu Diário Oficial no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

11.8. É condição indispensável para a eficácia do CONTRATO, a sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

12. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão pública de abertura do certame.

12.2. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnações deverão ser protocolados no Departamento Administrativo do CONDEMAT, localizado na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, podendo ainda ser encaminhados via e-mail: licitacao@condemat.sp.gov.br.

12.3. Os Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações encaminhados no último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às 17:00 horas. Encaminhamentos no último dia, depois deste horário, serão considerados intempestivos.

12.4. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do CONDEMAT, no prazo de 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

12.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.6. Eventuais modificações no edital, que comprometam a formulação das propostas, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais.

12.7. A ausência de pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações implica a aceitação tácita, pelos licitantes, das condições previstas neste EDITAL e em seus anexos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os prazos previstos neste edital serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

13.1.1. Considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet ou, a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios;

13.1.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

13.2. Eventuais dúvidas na aplicação deste edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Contratação, respeitada a legislação pertinente.

13.3. Até a assinatura do CONTRATO, fica reservado ao CONSÓRCIO o direito de resolver todo e qualquer caso singular, não previsto neste edital e nos seus Anexos e em tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com a licitação e seu objeto.

13.4. A Comissão de Contratação poderá solicitar das licitantes, a qualquer momento, esclarecimentos sobre o conteúdo dos envelopes entregues, assim como proceder a inspeções, determinar diligências a qualquer tempo, bem como se valer de assessoria técnica, para se for o caso, esclarecer dúvidas e conferir informações e registros oferecidos pelas licitantes.

13.5. Os termos dispostos neste EDITAL, bem como as cláusulas e condições do CONTRATO e as constantes dos demais anexos, complementam-se entre si, reportando um documento ao outro em caso de dúvidas ou omissões, devendo ser respeitadas das regras de interpretação previstas no TERMO DE REFERÊNCIA.

13.6. No interesse do CONSÓRCIO, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, esta licitação poderá ter a sua abertura adiada ou o edital alterado.

13.7. Todas e quaisquer despesas e/ou custos incorridos pelos licitantes em razão da presente licitação correrão às suas expensas, sendo de sua exclusiva responsabilidade e risco, ficando o CONSÓRCIO isento de qualquer responsabilidade ou ressarcimento, independentemente do resultado da Licitação.

13.8. Os licitantes são responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.9. A participação no certame implica a aceitação de todos os termos deste edital.

13.10. Considerando o valor estimado da contratação, nos termos do art. 4º, §1º, inciso II, da Lei 14.133/21, não serão aplicadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.11. Fica declarado competente o foro da Comarca de Mogi das Cruzes, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste edital, não resolvidas administrativamente.

Mogi das Cruzes, 11 de Março de 2025.

Eduardo Boigues Queroz
Presidente do CONDEMAT
Prefeito de Itaquaquecetuba

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 20/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL EM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS ALTO TIETÊ (APRM-ATC).

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: realizados em trabalhos relativos a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos, nos termos do inciso XVIII, alínea “a” do artigo 6º da Lei 14.133/2021.

1.2. Quantitativos: Conforme Planilha de Orçamento e Cronograma Físico-Financeiro aprovados junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

1.3. Prazo de Vigência do Contrato: 12 meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços emitida pelo CONDEMAT, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT tem por finalidade representar o conjunto dos municípios que o integram em matéria de interesse comum, promovendo ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento socioeconômico e ambiental da região.

2.2. O CONDEMAT realiza seus trabalhos de representação dos Municípios desde 2010, tendo apoio de suas Câmaras Técnicas compostas por técnicos das Administrações Municipais, das cidades que o integram.

2.3. No seu papel de elaborar e executar projetos que visem melhorar as atividades de interesse regional, o CONDEMAT obteve recursos junto Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro) para a

“Capacitação da População Rural em Boas Práticas Agrícolas e Técnicas de Irrigação na Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais Alto Tietê (APRM-ATC)”.

2.4. A região do Alto Tietê produz frutas, verduras, legumes e ovos que abastecem a Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp) e parte dos municípios do Vale do Paraíba, como São José dos Campos e Taubaté. Além disso, 64% do território da sub-bacia está inserido em área de mananciais, por fazer parte da Reserva da Biosfera do Cinturão Verde da Cidade de São Paulo, por abrigar Unidades de Conservação como o Parque Estadual da Serra do Mar, a Área de Proteção Ambiental da Várzea do Rio Tietê, a Área de Proteção Ambiental da Serra do Itapeti, o Parque Estadual Nascentes do Rio Tietê, além do bioma Mata Atlântica e dos grandes reservatórios que compõem o Sistema Produtor Alto Tietê (SPAT) e o Sistema Produtor Rio Claro (SPRC) que são responsáveis pelo fornecimento de 14m³/s, volume que abastece aproximadamente 30% da população da Região Metropolitana de São Paulo (aproximadamente de 4 milhões de pessoas).

2.5. A área do Alto Tietê abrange uma importante região de bacia hidrográfica que é essencial para o abastecimento de água da Grande São Paulo. Dentre os desafios enfrentados, destaca-se o uso inadequado das práticas agrícolas, que pode ocasionar o desperdício de água e o assoreamento dos mananciais.

2.6. A capacitação dos agricultores da região em boas práticas agrícolas e técnicas de irrigação eficiente é uma medida estratégica para:

- **Preservação ambiental:** Garantir que as práticas agrícolas adotadas minimizem os impactos ambientais e favoreçam a recuperação dos mananciais.
- **Eficiência no uso da água:** Promover técnicas de irrigação que permitam um uso mais racional da água, essencial para a agricultura e para a manutenção dos mananciais.
- **Aumento da produtividade rural:** Ao adotar boas práticas agrícolas e técnicas adequadas de irrigação, espera-se melhorar a produtividade das propriedades, ao mesmo tempo que se preserva o meio ambiente.

2.7. A contratação tem como principal objetivo a execução de um programa de capacitação direcionado aos produtores rurais e agentes públicos municipais (que dão suporte a esses produtores), em técnicas de irrigação e boas práticas agrícolas, nos municípios que fazem parte da Área de Proteção de Mananciais da Sub-Bacia Hidrográfica do Alto Tietê - Cabeceiras (APRM-ATC).

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1.** A capacitação deverá ser implementada por empresa especializada contratada, com supervisão técnica e administrativa do CONDEMAT. A contratada será responsável pela aplicação da metodologia do projeto definido pelo CONDEMAT e preparação dos materiais didáticos elaborados para a realização das capacitações.
- 3.2.** O público-alvo será composto prioritariamente por produtores rurais e agentes públicos municipais que dão suporte a esses produtores rurais nos municípios que estão incluídos na APRM-ATC (Biritiba Mirim, Mogi das Cruzes, Salesópolis e Suzano; além disso os produtores rurais dos municípios de Paraibuna e Ribeirão Pires serão convidados a participar das oficinas).
- 3.3.** A capacitação será presencial e em formato de oficina. Serão disponibilizadas 300 vagas, sendo 200 vagas destinadas para os municípios que fazem parte da APRM-ATC e 100 vagas para os outros municípios da Sub-bacia do Alto Tietê Cabeceiras que tenham interesse em participar da capacitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2.** Será permitida a subcontratação de parcelas dos serviços, em até 25% do objeto, nos termos do art. 122, §1º da Lei 14.133/2021.
- 4.2.1** Em havendo a subcontratação, a Contratada apresentará ao Consórcio, documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.2.2.** Em caso de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o CONDEMAT pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3.** Não há necessidade de realização de vistoria técnica.
- 4.4.** Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. EXECUÇÃO

5.1. Deverão ser executadas, minimamente, as seguintes atividades, para atendimento ao cronograma físico-financeiro:

5.1.1. ETAPA 1 - Mobilização, Planejamento, Contratação e Detalhamento das Ações Necessárias:

- a) Envolvimento e trabalho próximo da equipe técnica do CONDEMAT e dos municípios participantes no projeto.
- b) Definição prévia de estratégias, cronograma e logística para a capacitação.
- c) Comprovação que a equipe tem qualificação especializada para execução das atividades.
- d) Planejamento e articulação com órgãos públicos e associações rurais.

5.1.1.1. Produto a ser apresentado: 1º e 2º mês.

5.1.2. ETAPA 2 - Elaboração do Guia de Boas Práticas Agrícolas e Técnicas de Irrigação em formato impresso:

- a) Produção de um material impresso no formato A4, colorido, com até 50 páginas.
- b) Conteúdo baseado em linguagem acessível e dialógica, com enfoque na sustentabilidade.
- c) Elaboração por equipe especializada, incluindo pedagogos e/ou com formação em licenciatura em geografia, biologia ou ecologia e consultores técnicos.
- d) Conteúdos mínimos conforme especificado no Termo de Referência.
- e) Aprovação e validação pelos órgãos envolvidos antes da impressão.

5.1.2.1. Produto a ser apresentado: 2º e 3º mês.

5.1.3. ETAPA 3 - Editoração Gráfica, Diagramação e Impressão de cópias do Guia de Boas Práticas Agrícolas e Técnicas de Irrigação:

- a) Diagramação profissional com inclusão de recursos visuais e gráficos ilustrativos.
- b) Impressão de 550 exemplares para distribuição a produtores rurais, prefeituras e stakeholders.
- c) Disponibilização do material em formato digital nos sites do CONDEMAT e CBH-AT.

5.1.3.1. Produto a ser apresentado: 4º mês

5.1.4. ETAPA 4 - Divulgação da Capacitação e resultados através de mídias online:

- a) Campanha de marketing digital utilizando redes sociais e e-mails direcionados.
- b) Planejamento de divulgação para alcançar ao menos 50% do público-alvo.
- c) Parceria com prefeituras, sindicatos rurais e associações para disseminação da informação.

- d) Monitoramento da eficácia da divulgação por meio de métricas de alcance e engajamento, além das estatísticas de abertura e cliques de e-mails.
- e) Campanhas offline através de comunicação direta com os produtores rurais, parcerias com atores municipais e que tenham o prestígio e a capacidade de atrair o público-alvo.

5.1.4.1. Produto a ser apresentado: 3º, 4º e 5º mês

5.1.5. ETAPA 5 - Capacitação dos produtores rurais em Boas Práticas Agrícolas no formato presencial com a entrega do Guia no formato impresso:

- a) Realização de 8 oficinas presenciais em municípios estratégicos da APRM-ATC.
- b) Metodologia baseada em teoria, práticas participativas e visitas de campo.
- c) Equipe qualificada com dois profissionais de nível superior por oficina e com especialização na área.
- d) Disponibilização de 300 vagas distribuídas entre produtores e agentes públicos.
- e) Criação e aplicação de avaliação de reação e aprendizagem para medir a eficácia da capacitação.
- f) Promoção de encontros regionais para troca de experiências e fortalecimento da rede de aprendizado, reunindo os legisladores municipais, produtores rurais e especialistas.

5.1.5.1. Produto a ser apresentado: 3º, 4º e 5º mês

5.1.6. Etapa 6 – Relatório de Andamento e Relatório Final:

- a) Elaboração de Relatórios de Andamento (RA), devem ser mensais a partir do mês 1 até o mês 11 (RA1 a RA11) contendo a descrição das atividades desenvolvidas no período, reuniões realizadas, deliberações, assuntos pendentes, cronograma previsto e o efetivo, atividades previstas para o período subsequente;
- b) Elaboração de um Relatório Final, contendo toda descrição dos trabalhos realizados, desafios, fotos, formulários aplicados e sugestão para melhorias e monitoramento futuro.

5.1.6.1. Produto a ser apresentado: mês a mês

5.2. A Capacitação a ser desenvolvida deverá estar de acordo com as seguintes orientações:

5.2.1. A Capacitação dos produtores rurais em boas práticas agrícolas deverá ocorrer no formato presencial e estar baseada em três pilares: aporte teórico-conceitual (conteúdos do Guia), base ferramental (enfoque participativo) e a aplicação prática (visita de campo), com o emprego de metodologia participativa e integradora.

5.2.2. A capacitação disponibilizará 300 vagas no total, sendo no máximo 40 participantes por

oficina.

5.2.3. As oficinas serão ofertadas nos municípios de Salesópolis, Suzano, Biritiba Mirim e Mogi das Cruzes.

5.2.4. O CONDEMAT será responsável por obter espaço apropriado para a realização da capacitação, este deverá ter capacidade para até 50 pessoas e o local deverá privilegiar espaço amplo, com cadeiras e mesas avulsas que possam ser reorganizadas para realização das dinâmicas.

5.2.5. A carga horária será de 5 horas de atividades presenciais realizadas em um dia para cada município, em datas a serem agendadas, sendo 3 horas de atividade em sala e 2 horas de visita de campo guiada, com a finalidade de trabalhar a teoria e a prática do tema in loco.

5.2.6. As capacitações deverão ocorrer em finais de semana dentro de um período de até 8 meses.

5.2.7. As capacitações deverão ser conduzidas por dois profissionais especialistas de nível superior com pós-graduação, supervisionado pelo coordenador do projeto e apoiado por um assistente.

5.2.8. Após as capacitações, também serão promovidos pelo menos 02 (dois) grandes encontros, com duração de 4 horas cada, nas cidades de Mogi das Cruzes e Salesópolis, direcionados para os participantes de todas as oficinas e com participações de prefeitos e lideranças rurais, de maneira que possam compartilhar aprendizados e até mesmo fomentar outras ações em âmbito regional. O Condemat apoiará com a estrutura e mobilização.

5.3. A elaboração do material educacional "Guia de Boas Práticas Agrícolas e Técnicas de Irrigação" deverá estar de acordo com as seguintes orientações:

5.3.1. O Guia será o material didático base da capacitação presencial ofertada aos produtores rurais e agentes públicos municipais, a ser entregue nas oficinas.

5.3.2. Será um produto com os temas sugeridos, mas poderá ser adaptado de acordo com as contribuições dos órgãos, sindicatos e associações envolvidas.

5.3.3. O conteúdo do Guia tem como objetivo ampliar o conhecimento do público-alvo e viabilizar um suporte a decisões futuras, bem como poder implementar ações práticas adequadas às necessidades da realidade local com foco na sustentabilidade e redução dos impactos negativos aos recursos hídricos.

5.3.4. Esse material será importante para além da capacitação, sendo que os participantes poderão consultá-lo em qualquer momento de dúvida e/ou transmitir as informações para outras pessoas.

5.3.5. O guia será elaborado no formato A4, colorido e terá até 50 páginas, a empresa contratada será responsável pela diagramação, editoração e impressão.

5.3.6. O guia deverá ser disponibilizado nos formatos impresso e digital, contemplando linguagem acessível e abordagem pragmática, com exemplos aplicáveis ao cotidiano dos produtores rurais.

5.3.6.1. Serão 550 cópias impressas e disponibilizadas para o público-alvo, bibliotecas, prefeituras, para a linha hierárquica dos órgãos municipais e estaduais que atuam na região, veículos de imprensa, entre outros potenciais stakeholders.

5.3.6.2. O guia também ficará disponível em formato digital para download nos websites do CONDEMAT e CBH-AT.

5.3.7. O Guia contemplará dois tipos de formulários que podem ser destacados da apostila, sendo:

(a) Avaliação de reação e aprendizagem;

(b) Avaliação de aplicação pós capacitação.

5.3.7.1. O formulário "a" será entregue pelos produtores rurais ao responsável da oficina ao final da capacitação, e o formulário "b" será recolhido pelos órgãos, sindicatos e associações apoiadores deste projeto e enviados ao tomador para análise e divulgação dos resultados no relatório final do projeto.

5.3.8. Deverá ser garantida a qualidade técnica e didática do material. A impressão e distribuição estarão condicionadas à validação do material pelos órgãos competentes.

5.4. Divulgação da Capacitação:

5.4.1. Deverá ser desenvolvido e implementado um plano de comunicação estratégico, abrangendo redes sociais, correio eletrônico institucional e materiais publicitários direcionados ao público-alvo, notadamente produtores rurais e agentes públicos. **5.4.1.1.** Caberá à Contratada monitorar a eficácia das ações de comunicação, promovendo os ajustes necessários para assegurar a ampla adesão ao programa.

5.4.2. A capacitação será divulgada através de mídias online e offline e para isso deverão ser usados os canais e apoios do CONDEMAT, prefeituras, sindicatos rurais e associações organizadas pertencentes a APRM-ATC.

5.4.2. Além disso, entidades, instâncias, secretarias, órgãos, dentre outros que serão procurados para discutir o perfil de pessoas a serem envolvidos/convidadas para participar das atividades do projeto, de tal maneira que se consiga participação de cerca de 50% ou mais:

- a. Órgãos do setor agrícola ligados ao Governo
- b. Órgãos do setor agrícola ligados aos municípios
- c. Sindicatos rurais
- d. Associações de produtores rurais
- e. Universidades, Faculdades, Institutos, Centros tecnológicos da região.

5.5. Metodologia de análise dos resultados

5.5.1. A Contratada deverá realizar uma avaliação dos impactos e resultados do projeto, garantindo o cumprimento dos objetivos pedagógicos e ambientais.

5.5.2. Na avaliação deverão ser coletadas as impressões dos participantes com relação às ações planejadas (material didático, temas para o guia, sugestão de melhorias, formato da oficina, facilitadores, conhecimento técnico fornecido e equipe técnica) durante a capacitação;

5.5.2. Deverá ser realizada uma avaliação de aprendizagem que consiste em averiguar se as capacitações conseguiram transpor o conhecimento teórico/conceitual para o prático por meio do ferramental fornecido para a solução de problemas da realidade local;

5.5.3. Os instrumentos de avaliação deverão ser aplicados junto aos participantes, tanto no encerramento das oficinas quanto em momento subsequente, com o propósito de mensurar a efetividade da capacitação e a aplicação prática dos conhecimentos transmitidos.

5.5.4. Deverão ser compiladas todas as avaliações de reação e aprendizagem para análise de eficácia da relação entre o conhecimento disponibilizado e as técnicas apresentadas durante a ação da capacitação e sua aplicação posterior.

5.5.5. A Contratada será responsável pela consolidação dos dados coletados em relatórios circunstanciados, contendo informações sobre o grau de satisfação dos participantes, desafios enfrentados e benefícios advindos da capacitação.

5.5.6. Deverá ser produzido um relatório final com todas as ações, produtos e resultados.

5.5.7. Todos os relatórios deverão ser entregues ao CONDEMAT, garantindo a transparência na execução do projeto e fornecendo subsídios para futuras ações de aprimoramento e reprodução da iniciativa.

5.6. Recursos materiais mínimos a serem empregados pela Contratada:

5.6.1. Recursos audiovisuais/multimídia (datashow, notebook, tela para projeção, microfone e caixa de som).

5.6.2. 550 cópias do material didático impresso utilizado na capacitação (Guia de Boas Práticas Agrícolas e Técnicas de Irrigação).

5.6.2.1. As cópias serão entregues para o público-alvo, bibliotecas, gabinetes dos prefeitos, para a linha hierárquica dos órgãos municipais e estaduais que atuam na região, veículos de imprensa, entre outros potenciais stakeholders.

5.6.2.2. Serão entregues para o público-alvo durante as oficinas e para os demais via correio (serão levantados os endereços).

5.6.3. 300 cópias coloridas de certificado de participação nas capacitações presenciais;

5.6.4. 8 Kits de capacitação presencial, sendo 1 kit para cada oficina.

5.6.4.1. O Kit dará suporte às atividades presenciais.

5.6.4.2. Cada kit conterà um bloco de flip chart com 50 folhas cada, um cavalete para flip chart, dois pacotes de pincel marcador de quadro branco de quatro cores, trinta e três canetas hidrográficas de quatro milímetros nas cores azul, preta e vermelha, oito folhas de papel cartão colorido em tons pastéis para tarjetas (duas folhas de cada cor - verde, amarelo, azul e rosa), 1 rolo de papel kraft de 80 gr de 60 centímetros x 150 metros, um bloco adesivo stick note com 100 folhas, um bloco de folhas sulfite com 500 folhas, duas caixas de canetas esferográficas com 50 unidades, uma tinta spray preta, um tecido oxford branco de 1,50 metros de largura e 3 metros de comprimento, duas unidades de fita crepe 48 milímetros por 50 metros, um rolo de barbante 6 fios e 85% algodão com 101 metros, um pacote de prendedor de papel 32 milímetros com 12 unidades.

5.7. Equipe Técnica Mínima do Projeto:

5.7.1. Especialista para Supervisão do Projeto: O profissional deverá possuir formação

superior nas áreas de Geologia, Geografia ou Agronomia, com no mínimo 5 (cinco) anos de formação. Além disso, deverá possuir mestrado e doutorado, com no mínimo 5 (cinco) anos de titulação, nas áreas de hidrogeologia, hidrologia, geociências ou agronomia. O profissional deverá ter experiência comprovada na elaboração de material educativo, documentos técnicos ou publicações nacionais e internacionais relacionadas a recursos hídricos e meio ambiente, além de participação em revistas científicas ou editoras como membro de conselho editorial. Também deverá estar vinculado a associações ou projetos internacionais e demonstrar disponibilidade para participar de reuniões presenciais e online, com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana na sede do Condemat.

5.7.2. Consultor para Supervisão das Capacitações: O profissional deverá possuir formação superior nas áreas de Geografia, Pedologia ou Agronomia, com no mínimo 5 (cinco) anos de formação, além de mestrado na área de Irrigação e Drenagem e doutorado nas áreas de Geociências, Meio Ambiente ou áreas correlatas. O consultor deverá ter publicações na área de recursos hídricos, agronomia ou educação, bem como participação em revistas científicas ou editoras como membro de conselho editorial, com disponibilidade para reuniões online e presenciais de no mínimo 2 (duas) vezes por semana.

5.7.3. Consultor Educacional: O profissional deverá ser graduado em licenciatura que possibilite o exercício da docência ou pedagogia, com no mínimo 5 (cinco) anos de formação. Deverá também possuir pós-graduação em tecnologias aplicadas à educação e experiência em projetos educacionais, design instrucional e desenvolvimento de materiais educacionais, capacitação de gestores e tutores, e aplicação de metodologias ativas de ensino e design thinking. O consultor deverá disponibilizar-se para participar de reuniões presenciais e online, com frequência mínima de 2 (duas) vezes por semana.

5.7.4. Consultor Facilitador: O profissional deverá ser graduado na área de Ciências Sociais, com no mínimo 5 (cinco) anos de formação, e possuir pós-graduação em áreas relacionadas à aprendizagem social, coesão social, planejamento e gestão territorial e ambiental. O consultor deverá ter experiência na área de facilitação e disponibilidade para reuniões presenciais e online, no mínimo 2 (duas) vezes por semana.

5.7.5. Consultor de nível superior: O profissional deverá ter formação superior nas áreas de Agronomia, Engenharia Agrícola, Geologia, Geografia ou Engenharia Ambiental, com no mínimo 30 (trinta) anos de formação. Deverá possuir mestrado e doutorado nas áreas de agronomia ou agrometeorologia e, no mínimo, 10 (dez) anos de experiência como professor ou

mentor. O consultor deverá ter experiência em elaboração de material educativo e participação em projetos internacionais, com disponibilidade para reuniões online e presenciais de no mínimo 2 (duas) vezes por semana.

5.7.7. Assistente de Capacitação: O profissional deverá ter formação superior nas áreas de Agronomia, Geologia, Geografia ou Engenharia Ambiental, com no mínimo 5 (cinco) anos de formação. Deverá ter experiência em gestão de projetos, capacitação de produtores rurais, crédito rural e boas práticas agrícolas.

5.7.8. Analista Sênior de Marketing: O profissional deverá ter formação superior em Jornalismo, Marketing, Comunicação ou áreas afins, com no mínimo 3 (três) anos de experiência em planejamento de marketing e comunicação, elaboração de textos para mídias online, branding, identidade visual e análise de desempenho.

5.7.9. Analista Júnior de Marketing: O profissional deverá ter formação superior nas áreas de Jornalismo, Marketing, Comunicação ou áreas afins ou especialização nas áreas citadas, com experiência em planejamento de campanhas de marketing, criação de conteúdos, suporte em campanhas e gestão de mídias sociais.

5.8. Outras Condições Gerais:

5.8.1. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos no cronograma do projeto e apresentar relatórios detalhados sobre a execução das atividades, garantindo transparência e prestação de contas junto aos órgãos financiadores e gestores do programa.

5.8.2. A contratada deverá desenvolver e manter uma plataforma digital para a hospedagem dos materiais didáticos e demais conteúdos relacionados à capacitação, garantindo amplo acesso aos participantes.

5.8.3. A contratada também deverá proceder com a documentação detalhada das ações realizadas, por meio da elaboração de relatórios de reuniões, registros fotográficos e videográficos, quando pertinente.

5.8.4. Caberá ainda à contratada disponibilizar e prestar suporte ao CONDEMAT para a inserção dos materiais em suas respectivas plataformas e mídias digitais, garantindo a adequada disseminação das informações e resultados obtidos.

5.9. Recebimento dos Produtos:

5.9.1. No recebimento dos produtos/serviços contratados serão observadas as condições previstas neste Termo de Referência e no que couber, as disposições contidas no art. 140 da Lei 14.133/2021.

5.9.2. Os produtos/serviços serão recebidos pela equipe técnica responsável:

- a) provisoriamente, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, quando verificado o atendimento das exigências contratuais.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1. O acompanhamento da contratação será realizado por equipe técnica formada por membros das Câmaras Técnicas do CONDEMAT, dando suporte operacional na execução dos serviços.

6.1.2. A equipe atuará na fiscalização da contratação, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei 14.133/21, executando procedimentos administrativos, acompanhando e fiscalizando a execução dos serviços, recebendo, conferindo e analisando todos os dados e informações constantes das notas fiscais/faturas e relatórios emitidos pelo Contratado.

6.2. OBRIGAÇÕES DO CONDEMAT

6.2.1. Expedir ordem de início dos serviços;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

6.2.3. Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

6.2.4. Disponibilizar espaço apropriado para a realização da capacitação, este deverá ter capacidade para até 50 pessoas e o local deverá privilegiar espaço amplo, com cadeiras e mesas avulsas que possam ser reorganizadas para realização das dinâmicas;

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os serviços efetivamente executados;

6.2.6. Acionar a equipe técnica para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.2.7. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

6.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1. Manter durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.3.2. Executar o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

6.3.3. Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;

6.3.4. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados quanto ao objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

6.3.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto desta Contratação;

6.3.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento;

6.3.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados;

6.3.8. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados;

6.3.9. Comunicar ao CONDEMAT qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

6.3.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem autorização expressa do CONDEMAT;

6.3.11. Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos do CONDEMAT ou dos Municípios Consorciados;

6.3.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.3.13. Tratar como confidenciais informações e dados contidos de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

6.3.14. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

6.4. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.4.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.4.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a. Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;

b. Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo

estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

c. Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d. Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e. Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.4.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONDEMAT e as Administrações Municipais Consorciadas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. dar causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b.** fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.4.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b.** dar causa à inexecução total do contrato;
- c.** deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.4.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b.** as peculiaridades do caso concreto;
- c.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados.

6.4.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.4.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

6.4.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos, assinados pelo responsável técnico, respeitados o cronograma físico financeiro por meio digital ao CONDEMAT e apresentá-los à equipe técnica durante reunião, que terá o prazo de 10 dias corridos para aprovação ou pedido de alterações.

7.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de filial ou da matriz.

7.3.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.4. Os pagamentos serão realizados após a aprovação dos serviços pelo grupo.

7.5. Os pagamentos serão efetuados pelo CONDEMAT através de transferência/ depósito na conta

corrente da contratada informada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.6. Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.6.1. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.6.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

7.6.3. Pertence ao CONDEMAT a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CFRB/88.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.11. O CONDEMAT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Procedimento Licitatório, conforme justificativas constantes no Estudo Técnico Preliminar:

- I. Modalidade: CONCORRÊNCIA,
- II. Forma: PRESENCIAL,
- III. Critério de julgamento: TÉCNICA E PREÇO,
- IV. Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

8.2. PROPOSTA TÉCNICA:

8.2.1. Os elementos que embasam a PROPOSTA TÉCNICA estão detalhados no item 5 - EXECUÇÃO deste Termo de Referência.

8.2.2. A empresa deverá apresentar Proposta Técnica detalhada e nela deverão constar os tópicos referentes aos seguintes aspectos técnicos que totalizarão 100 pontos:

ITEM	PESO ITEM	SUB ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA SUBITEM
Mobilização, Planejamento e Detalhamento das Ações Necessárias	20	Apresentar o procedimento de como serão desenvolvidos os trabalhos e a metodologia a ser aplicada, separadamente por atividade	5,0
		Descrever todos os produtos intermediários e finais que deverão resultar dos trabalhos empreendidos, definindo claramente título, conteúdo, forma, data de emissão e as atividades do Plano de Trabalho	3,0
		Apresentar um fluxograma das atividades a serem desenvolvidas para a elaboração dos Serviços elencando sequências de execução e pré-requisitos	2,0
		Definir métricas e estratégias para medir impacto, os riscos, acompanhar e avaliar os resultados	3,0

		Demonstrar procedimentos para desenvolvimento dos serviços abordados: i) Estruturação de banco de dados contendo todo o escopo de informações contemplado neste edital; ii) Estruturação de sistema de tratamento de dados para consolidação, análises estatísticas e ferramentas para os usuários; iii) Criação de uma página para informar os procedimentos, inscrições e com atualização constante das informações e materiais.	5,0
		Identificação de eventuais riscos inerentes à execução do projeto, bem como proposição de medidas preventivas e corretivas para sua mitigação	2,0
Equipe Técnica	25	Especialista para Supervisão do Projeto Experiência em organização e gerenciamento de projetos. mínima de 5 anos = 1,0 mais de 5 anos = 2,0	2,0
		Especialista para Supervisão do Projeto Formação na área de Geografia, Geologia, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental: Mestrado: 1,0 Doutorado: 2,0	2,0
		Especialista para Supervisão do Projeto Livro Publicado = 0,5 3 ou mais artigos publicados em revistas científicas na área de recursos hídricos, meio ambiente e/ou agricultura = 1,0	1,0
		Consultor para supervisionar as capacitações Experiência em coordenação de projetos relacionado a treinamentos e capacitações. mínima de 5 anos = 1,0 mais de 5 anos = 2,0	2,0
		Consultor para supervisionar as capacitações Formação na área de Pedagogia, Geografia, Biologia, Agronomia: Mestrado = 1,0 Doutorado = 2,0	2,0
		Consultor para supervisionar as capacitações Livro Publicado = 0,5 3 ou mais artigos publicados em revistas científicas na área de recursos hídricos, meio ambiente e/ou agricultura = 1,0	1,0

		<p>Consultor Educacional Experiência na área de consultoria educacional. mínima de 5 anos = 1,0 mais de 5 anos = 2,0</p>	2,0
		<p>Consultor Educacional Formação na área de Licenciaturas e Pedagogia: Mestrado = 1,0 Doutorado = 2,0</p>	2,0
		<p>Consultor Educacional Livro Publicado = 0,5 3 ou mais artigos publicados em revistas científicas na área educação = 1,0</p>	1,0
		<p>Consultor Facilitador Experiência em Aprendizagem social. mínima de 5 anos = 1,0 mais de 5 anos = 2,0</p>	2,0
		<p>Consultor Facilitador Formação na área de Ciências Sociais: Mestrado = 1,0 Doutorado = 2,0</p>	2,0
		<p>Consultor de nível superior Experiência como Professor e Mentor. mínima de 10 anos = 1,0 mais de 10 anos = 2,0</p>	2,0
		<p>Consultor de nível superior Formação na área de Geografia, Geologia, Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Ambiental: Mestrado = 1,0 Doutorado = 2,0</p>	2,0
		<p>Consultor de nível superior Livro Publicado = 0,5 3 ou mais artigos publicados em revistas científicas na área de recursos hídricos, meio ambiente e/ou agricultura = 1,0</p>	1,0
		<p>Analista Sênior de Marketing Experiência em Planejamento de campanha de marketing mínima de 3 anos = 0,5 mais de 3 anos = 1,0</p>	1,0
Elaboração, Editoração Gráfica e Diagramação do Guia de Boas Práticas Agrícolas e Técnicas de Irrigação	5	Metodologia para desenvolvimento e conteúdo	1,0
		Detalhar a apresentação do layout	1,0
		Detalhar a proposta gráfica	1,5

		Plano de trabalho detalhado com prazos e logística de distribuição	1,5
Divulgação da Capacitação e resultados através de mídias online	15	Detalhamento do Plano de Comunicação	4
		Demonstrar que tem pleno conhecimento dos trabalhos a executar: deverá apresentar os dados específicos de que dispõe sobre o objeto.	4
		Comprovar a capacidade de monitorar mídias e e-mails para entender o alcance da divulgação	2
		Demonstrar experiência na realização e organização de eventos na área ambiental	5
Capacitação de produtores rurais em Boas Práticas Agrícolas no formato presencial com a entrega do Guia no formato impresso	35	Atestado de Capacidade Técnica	21
		Conhecimento da região e do local em que se situa o objeto: Dados gerais sobre a região em que se situa o objeto, na necessidade de fazer trabalhos de aferição, deverá conhecer os locais e sua logística de dados	7
		Fazer a descrição, de forma abrangente dos problemas potenciais a superar durante o desenvolvimento dos trabalhos e suas possíveis soluções.	7
PONTUAÇÃO	100		100

8.2.3. Os requisitos da PROPOSTA TÉCNICA serão avaliados segundo a clareza, objetividade, coerência e a consistência dos conteúdos e propostas apresentados, para as quais serão atribuídas as pontuações máximas acima indicadas.

8.2.4. A pontuação de cada subitem será obtida conforme gradação indicada no respectivo subitem, conforme o caso, e os demais conforme a seguinte tabela:

ATENDIMENTO	CRITÉRIO
NÃO ATENDE 0	Quando a LICITANTE não apresentar ou apresentar o conteúdo da proposta técnica de forma incompatível ou inconsistente com as exigências previstas.
ATENDE PARCIALMENTE 50%	Quando a LICITANTE apresentar o conteúdo da proposta técnica de forma parcial, com ausência de algum dos elementos mínimos, não atendendo integralmente as exigências previstas, oferecendo visão e abordagens parciais das consideradas corretas e regulares.
ATENDE PLENAMENTE 100%	Quando a LICITANTE apresentar o conteúdo da proposta técnica de forma completa, atendendo integralmente as exigências previstas, oferecendo visão e abordagem consideradas corretas e regulares.

8.3. PROPOSTA DE PREÇOS:

8.3.1. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os preços unitários e total da contratação, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando os produtos a serem entregues, indicados no item 5 - EXECUÇÃO deste Termo de Referência, constantes também no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo II.

8.3.2. Caberá a cada licitante realizar, por sua própria conta e risco, investigações, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para permitir a apresentação de sua PROPOSTA DE PREÇOS.

8.3.3. O prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS deverá ser de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação dos envelopes.

8.4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) Para Empresa Individual: Registro Comercial.

a.2) Para Sociedades Empresárias em geral: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

a.3) Para Sociedade empresária do tipo S/A: Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

a.4) Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se as alterações tiverem sido consolidadas em um só documento,

devidamente registrado, bastará a apresentação do ato constitutivo consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas, devendo ser apresentadas eventuais alterações posteriores à consolidação.

a.5) Para Sociedades Empresárias Estrangeiras em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4.1.1. A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

8.4.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b)** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;
- d)** Regularidade perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
 - d.1)** O documento hábil para comprovação da regularidade para com a Fazenda Estadual, quando a licitante for contribuinte do Estado de São Paulo, é a Certidão Negativa de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa.
- e)** Regularidade perante a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários, relativa ao domicílio ou sede do participante;
- f)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- g)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- h)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88.

8.4.2.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.4.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

I. Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

II. Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

III. Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1. Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021, alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

c.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC): $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = (\text{AC} / \text{PC})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

c.2. ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG): $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

Onde:

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

8.4.3.1. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do TCESP, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

8.4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de registro ou inscrição do responsável técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou CAU, com validade na data de apresentação dos envelopes.

b) Indicação da equipe técnica para a realização do objeto da licitação, com a qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme item 5.7

deste Termo de Referência.

b.1. Durante o período de execução do objeto, os profissionais indicados poderão ser substituídos, nos termos do art. 67, §6º, da Lei 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pelo CONTRATANTE.

c) Indicação de responsável técnico, detentor(es) de atestado de capacidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, que comprove(m) a execução de serviços de características assemelhadas aos licitados, com a realização de eventos na área de meio ambiente, recursos hídricos e agricultura.

c.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, nos termos da Súmula nº 25 do TCESP.

c.2. No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita com a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

d) Certidões ou atestados, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou por órgão de regulação e/ou de fiscalização, que demonstrem capacidade operacional da licitante na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto da contratação, com a realização de eventos na área de meio ambiente, recursos hídricos e agricultura.

d.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, sem a elas se limitar, as seguintes informações:

a. Objeto;

b. Características das atividades e serviços desenvolvidos;

c. Datas de início e de término da realização das atividades e serviços;

d. Razão social do emitente;

e. Nome e identificação do signatário, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato.

d.2. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação de capacidade técnica.

d.3. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

d.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

I - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

II - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

d.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

d.6. A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, sendo que a sua desconformidade implicará na inabilitação da proposta, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

d.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, com endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

e) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.

8.4.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÕES

a) As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo do Edital, de que:

i) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021.

ii) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

iii) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

iv) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa do valor da contratação é R\$ 607.720,38 (seiscentos e sete mil, setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos), conforme Cronograma Físico-Financeiro aprovado junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento do CONDEMAT, (Fonte 02 - Estadual), através de recursos obtidos em contrato de financiamento de recursos não reembolsáveis junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

Mogi das Cruzes, 11 de Março de 2025.

Eduardo Boigues Queroz
Presidente do CONDEMAT
Prefeito de Itaquaquecetuba

ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

REFERÊNCIA: **PROCESSO Nº 20/2024**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO												
		CONDEMAT - CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ												
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA		TOMADOR:												
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		EMPREENHIMENTO: ATC												
CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL EM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS ALTO TIETÊ (AFRIM-EMPREENHIMENTO: ATC)														
		A realizar em Bimestre(s)												
Ordem	Descrição da Atividade	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	Total
1	Plano de Trabalho - Mobilização, Planejamento, Contratação e Detalhamento das Ações	R\$ 137.515,38	R\$ 137.515,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.030,75
2	Elaboração do Guia de Boas Práticas Agrícolas e Técnicas de Irrigação; editoração gráfica e impressão	R\$ 0,00	R\$ 62.633,21	R\$ 62.633,21	R\$ 62.633,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 187.899,63
3	Divulgação das capacitações e resultados na mídia online e offline	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.538,89	R\$ 11.538,89	R\$ 11.538,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.616,67
4	Capacitação dos produtores rurais em Boas Práticas Agrícolas no formato presencial com entrega do Guia no formato impresso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.946,67	R\$ 34.946,67	R\$ 34.946,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.840,00
5	Relatórios de Andamento e Relatório Final	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.333,33
Total por período		R\$ 137.515,38	R\$ 200.148,58	R\$ 109.118,77	R\$ 109.118,77	R\$ 46.485,55	R\$ 5.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607.720,38
Valor de contrapartida		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Financiamento FEHIDRO		R\$ 137.515,38	R\$ 200.148,58	R\$ 109.118,77	R\$ 109.118,77	R\$ 46.485,55	R\$ 5.333,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 607.720,38

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 20/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL EM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS ALTO TIETÊ (APRM-ATC).

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e E-mail:

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que nos termos do art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observando o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

Local e Data

Ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê-CONDEMAT

**REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 20/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2025**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL EM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS ALTO TIETÊ (APRM-ATC).

Nome da Licitante:

Número do CNPJ:

Endereço Completo:

Telefone e E-mail:

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*) portador (a)do R.G. nº (*) em atendimento a determinação do Edital da Concorrência Pública em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis, que:

- Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021.
- Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;

- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo do signatário

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº **/2025

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO TIETÊ - CONDEMAT**, associação pública de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.569.532/0001-96, com sede na Avenida Vereador Narciso Yague Guimarães, nº 1.145, Edifício Helbor Corporate, 9º Andar, Sala 901, Centro Cívico, Mogi das Cruzes/SP, 08780-000, neste ato representado pelo Sr. _____, Presidente, brasileiro, portador do RG nº _____ e do CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr(a). **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO, [nacionalidade, estado civil]**, domiciliado(a) na **[endereço residencial]**, que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado, em face do resultado obtido na Concorrência **Nº 02/2025**, oriundo do **PROCESSO Nº 20/2024**, regularmente adjudicado e homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CAPACITAÇÃO DA POPULAÇÃO RURAL EM BOAS PRÁTICAS AGRÍCOLAS E TÉCNICAS DE IRRIGAÇÃO NA ÁREA DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DOS MANANCIAIS ALTO TIETÊ (APRM-ATC), de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital da Concorrência Pública em epígrafe, complementando-o em tudo quanto não conflitar com as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei nº 14.133/2021.

1.2. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA II. DO FUNDAMENTO

2.1 Aplicam-se ao presente contrato as disposições dos artigos 89 a 95 da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CONDEMAT nº 069/2024, além de todas as condições estabelecidas no respectivo edital de licitação, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA III. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Dá-se a contratação o valor total de R\$..... (.....), conforme proposta homologada, já incluso todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto do presente instrumento:

(INSERIR PLANILHA DA EMPRESA)

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A despesa decorrente da contratação correrá às expensas do orçamento do CONDEMAT, (Fonte 02 - Estadual), através de recursos obtidos junto ao Fundo Estadual de Recursos Hídricos (Fehidro).

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133/21 e da Resolução CONDEMAT 069/24.

5.2. O prazo da vigência contratual poderá ser prorrogado automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

5.3. A prorrogação estará condicionada a autorização da autoridade competente.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega dos serviços, obedecerá ao que consta no Termo de Referência e respectivo Cronograma Físico Financeiro do instrumento convocatório.

6.2. A execução dos serviços deverá ter início em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data

da Ordem de Início de Serviços.

6.3. Os produtos desta contratação deverão ser entregues de acordo com o cronograma físico-financeiro da Licitação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do deste Contrato.

6.4. A execução das obrigações contratuais será fiscalizada pela Equipe Técnica composta pelos Srs....., e, pelo Gestor do contrato Sr., portado do CPF, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/21, dando ciência à empresa Contratada, para com autoridade exercer, como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e da execução contratual, competindo-lhe entre outras atribuições, em conformidade com a Lei nº 14.133/2.021.

6.4.1. Compete ao Gestor do Contrato:

6.4.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 19 da Lei Federal 14133/2021

6.4.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.4.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.4.1.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.4.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.

6.4.1.6. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.4.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.4.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

6.4.1.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

6.4.1.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

6.4.2. Compete ao Fiscal Técnico:

6.4.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

6.4.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.4.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

6.4.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.4.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

6.4.2.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

6.4.2.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

6.4.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato.

6.4.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

6.4.2.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.5. O objeto desta contratação será recebido nos termos do art. 140, I da Lei 14133/2021.

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

6.6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.7. A fiscalização dos serviços oriundos do presente contrato em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais bem como dos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos próprios ou de terceiros.

CLÁUSULA VII. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1. Ao final de cada etapa, a CONTRATADA deverá encaminhar os produtos, assinados pelo responsável técnico, respeitados o cronograma físico financeiro por meio digital ao CONDEMAT e apresentá-los à Equipe Técnica durante reunião, que terá o prazo de 10 dias corridos para aprovação ou pedido de alterações.

7.2. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, bem como da documentação exigida, a Fiscalização atestará a medição, comunicando a CONTRATADA, no prazo de 3 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

7.3. As notas fiscais ou faturas deverão ser emitidas pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição de CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e proposta de preço, não se admitindo notas fiscais ou faturas emitidas com outro CNPJ/MF, mesmo aquele de

filial ou da matriz.

7.3.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal ou fatura as informações do certame licitatório homologada, assim como, do contrato administrativo vigente, além de informações como nota de empenho, mês de referência da prestação de serviço ou fornecimento do objeto contratado, quantitativo, preço unitário, preço total, e informações bancária da conta corrente para ordem bancária.

7.4. Os pagamentos serão realizados após a aprovação dos serviços pelo grupo.

7.5. Os pagamentos serão efetuados pelo CONDEMAT através de transferência/ depósito na conta corrente da contratada informada em sua proposta, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.6 Em conformidade com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores, os órgãos da administração pública direta municipal, inclusive suas autarquias e fundações ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

7.6.1. Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para o objeto licitado e/ou processo de contratação, conforme Instrução Normativa RFB 1.234/2012, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la. Cabendo a empresa CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas.

7.6.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir documentos fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 2012 e suas alterações, sob pena de não aceitação.

7.6.3 Pertence ao CONDEMAT a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da CF/88.

7.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.9. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.11. O CONDEMAT poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIII. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONDEMAT

- a) Expedir ordem de início dos serviços;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- c) Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- e) Acionar a Equipe Técnica para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante toda a vigência e execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações

assumidas;

- b) Executar o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- c) Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Contratante;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto desta Contratação;
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados a responsabilidade por seu pagamento;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados;
- h) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONDEMAT ou pelos Municípios Consorciados;
- i) Comunicar ao CONDEMAT qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem autorização expressa do CONDEMAT;
- k) Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos do CONDEMAT ou dos Municípios Consorciados;
- l) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas

- específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- m) Tratar como confidenciais informações e dados contidos de cada Órgão Contratante, guardando total sigilo perante terceiros, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- n) Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da Contratada junto ao contratante para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado.

CLÁUSULA IX. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante.

9.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5 As alterações às cláusulas ora convencionadas, acréscimos, supressões e eventuais prorrogações, serão procedidas através de aditamentos de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente justificada e sempre por escrito.

CLÁUSULA X. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato, conforme art. 111 da Lei Federal 14.133/2021

10.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.3.3 Indenizações e multas.

10.4 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

11.1. A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Pelas infrações serão aplicadas ao responsável as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.1. A sanção de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

a. Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;

b. Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;

c. Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o

limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;

d. Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;

e. Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;

f. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

11.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com o CONDEMAT e as Administrações Municipais Consorciadas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. dar causa à inexecução total do contrato;

c. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

a. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;

b. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. dar causa à inexecução total do contrato;
- c. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONDEMAT ou aos Municípios Consorciados.

11.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração.

11.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

CLÁUSULA XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A subcontratação, cessão ou transferência do objeto deste contrato somente poderá ocorrer com a prévia autorização do Condemat, mediante os dispositivos do Termo de Referência e demais normas deste edital.

12.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

12.3. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA XIII. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi das Cruzes/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E, por terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.

Mogi das Cruzes, em * de ***** de 2024.

CONDEMAT

CONTRATADA

ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____